

**EDITAL NORMATIVO – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2013**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e demais normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise de Currículo nº 01/2013 para provimento de 73 (setenta e três) vagas para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 787\_2005, Lei 1.351/2013 e Instrução Normativa N.º 001/2012/SME. Estando a organização sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a presente seleção rege-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O certame, destinado a seleção de candidatos para a contratação, em caráter temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para as vagas descritas no quadro do subitem 2.1., sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.2. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1. e, os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

**2. DOS EMPREGOS**

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os empregos, códigos dos empregos número de vagas, vagas reservadas para portadores de deficiência, vencimentos, jornada semanal de trabalho, pré-requisitos e remuneração.

EMPREGO/FUNÇÃO ZONA URBANA E ZONA RURAL	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
			Amp la Concorr ência	PN E	TOT AL

Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério. Ensino Médio em caso de excepcionalidade*.	20 horas	25	05	30
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Educação Infantil/ Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério. Ensino Médio em caso de excepcionalidade*.	20 horas	25	06	31
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	20 horas	01	00	01
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20 horas	03	01	04
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- História	Licenciatura Plena em História	20 horas	02	01	03
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	20 horas	01	01	02
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	20 horas	01	-	01
Professor Ensino Fundamental Anos Finais- Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas	01	-	01

CARGOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORAS - AULAS
Professor Pós Graduado 20 horas semanais – PNS – II.	R\$ 1.224,00	20	R\$ 13,60
Professor Licenciatura Plena 20 horas semanais – PNS – I.	R\$ 986,17	20	R\$ 10,95
Professor Magistério 20 horas semanais – PNM – I.	R\$ 816,00	20	R\$ 9,06
Professor Leigo 2º grau 20 horas semanais – PNL – II.	R\$ 652,82	20	R\$ 7,85

\*O Ensino Médio será considerado apenas nos casos em que não houver profissionais habilitados aprovados. Em consonância com o Art. 40 da LC 092/10.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- 3.1.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- 3.1.4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.5. ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;
- 3.1.6. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.1.7. possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no quadro do Capítulo 2.1, do presente edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos. Em nenhuma hipótese o candidato poderá alegar desconhecimento de algum item.
- 4.2. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação no período das 09 horas do dia 28/01/2013 até as 16 horas e 59 minutos do dia 30/01/2013 (horário local), situada à Rua Amazonas, 1000, Centro, Pontes e Lacerda-MT. Só será permitido ao candidato inscrever-se em apenas um emprego.
- 4.3. O candidato deverá, no ato da sua inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição sua opção de emprego, posto que após a efetivação da mesma não será aceito o pedido de alteração da referida opção.
- 4.4. É condição obrigatória para participação no presente Processo Seletivo Simplificado a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste edital.
- 4.5. O candidato deverá retirar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação no período das 09 horas do dia 28/01/2013 até as 16 horas e 59 minutos do dia 30/01/2013 (horário local), situada à Rua Amazonas, 1000, Centro, Pontes e Lacerda-MT.
- 4.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. A partir do dia 31/01/2013, o candidato poderá conferir, na Secretaria Municipal de Educação, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para obter esclarecimentos.
- 4.9. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-2143, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário local).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Será reservada vagas para conforme quadro do subitem 2.1., de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislações pertinentes.
- 5.2. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a critérios de avaliação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiências deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

- 5.5. Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Amazonas, nº 1000, Centro, Pontes e Lacerda-MT, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.6. Após análise do laudo médico enviado, caso não seja qualificado como portador de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.
- 5.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
- 5.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições do emprego e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, serão convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando à verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício da função.
- 5.10. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.
- 5.11. Após sua contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

## 6. DA CONTAGEM DE PONTO

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Ficha de Inscrição;
  - 6.1.2. Certificado de Escolaridade;
    - 6.1.2.1. Será computado somente 01 (um) título para as Especializações a Nível de Doutorado, Mestrado e Lato Sensu. Sendo observado a maior titulação. Documento oficial de identidade e CPF;

## 7. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise rigorosa dos documentos anexados a Ficha de Inscrição, apresentado pelo candidato à Comissão Responsável que constituirá uma Banca Examinadora.
- 7.2. A análise dos documentos será realizada na Secretaria Municipal de Educação na data prevista neste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação observará os seguintes aspectos:
  - 8.1.1. Veracidade das informações contidas no currículo e na documentação apresentada pelo candidato;
  - 8.1.2. Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados com base nos critérios definidos na Portaria de Atribuição de Classes e/ou Aulas;

## 9. DO DESEMPATE

- 9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá

preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 9.1.1. tiver maior idade;
- 9.1.2. tiver maior nível de escolaridade;
- 9.1.3. tiver maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

#### **10. DA REMUNERAÇÃO**

- 10.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por intermédio de análise de currículo perceberá remuneração, considerando a carga horária prevista para a função em contrato temporário.

#### **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1. A classificação será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação.
- 11.2. A partir do dia 01/02/2013, o candidato poderá conferir, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, o resultado da classificação.

#### **12. DA CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO**

- 12.1. O candidato classificado será contratado pelo prazo especificado no Contrato a ser assinado pelo Secretário Municipal de Educação e homologado pelo Prefeito, nas vagas em substituição e/ou livre.
  - 12.1.1. O regime de trabalho será de até 20 (Vinte) horas semanais para o Professor.
  - 12.1.2. O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade da Instituição mantenedora, podendo ser alterado conforme interesse da mesma.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - 13.1.1. realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
  - 13.1.2. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do processo.
  - 13.1.3. Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma;
  - 13.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.
  - 13.1.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado a rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração Pública e demais disposições legais.
  - 13.1.6. Após ser efetivado o contrato, não será permitido a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente e demais servidores.
  - 13.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.
  - 13.1.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 25 de janeiro de 2013.

Donizete Barbosa do Nascimento  
Prefeito